

**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 5027-PQT37-089-19**

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para
Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

Identificação do item de teste: AN 905 PWG

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Polímero orgânico base acrilamida aniônico
Nome comum do ingrediente ativo: Polímero orgânico base acrilamida aniônico
Nº CAS do ingrediente ativo: 25987-30-8
Estado físico: Sólido
Fabricante: ZAC DE MILIEUX 42163 - ANDREZIEUX CEDEX - FRANCE
Unidade de Produção: ZAC DE MILIEUX 42163 - ANDREZIEUX CEDEX - FRANCE
Nº do lote: CE4118
Data de fabricação: 01/08/2018
Data da coleta: 20/02/2019
Data de validade do estudo: 10/05/2021
Responsável pela coleta da amostra: NSF International

Patrocinador (Fornecedor): SNF do Brasil
 Est Bonsucesso Itaquaquecetuba, 80 - Vl. Maria de Lourdes - Guarulhos
 SP - CEP 07251-280

Identificação do Laboratório: NSF Bioensaios - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 5027-PQT37-089-19
Data de Término do Estudo: 10/05/2019

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 1,0 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Acrilonitrila	Aprovado
3-hidroxipropano de nitrila	Aprovado
Isobutironitrila	Aprovado
Acrilamida	Aprovado
Ácido acrílico	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 5027-PQT37-089-19, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Nov/18), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Set/11) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 5027-PQT37-089-19 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

10/05/19
 Data


 Everton Melo dos Santos
 Químico - CRQ-05202490-5ª Região
 Diretor de Estudo